

Categorização Gestão de OIC's	Tipologia Procedimento
---	----------------------------------

POLÍTICAS DE SUSTENTABILIDADE

1. Enquadramento Geral e Normativo

A SOUTHCAP é uma sociedade gestora de organismos de investimento coletivo (“SGOIC”), sujeita à lei pessoal portuguesa e que tem, nomeadamente, por objeto a gestão de organismos de investimento coletivo, em concreto a gestão de organismos de investimento imobiliário, podendo praticar todas as operações, ainda que conexas ou afins, que este tipo de sociedades gestoras possam legalmente realizar, bem como a possibilidade de constituir e/ou participar em organismos de investimento coletivo, adquirir e alienar participações sociais em sociedades, designadamente sociedades de responsabilidade limitada com objeto diferente do seu e em sociedades reguladas por lei especial, bem como associar-se com outras pessoas jurídicas para, nomeadamente, formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação.

A SOUTHCAP na qualidade de gestora de fundos de investimento alternativos e como tal, como interveniente no mercado financeiro, está sujeita às regras harmonizadas de transparência no que se refere à integração dos riscos em matéria de sustentabilidade e à consideração dos impactos negativos para a sustentabilidade nos seus processos, e à prestação de informações relacionadas com a sustentabilidade em relação a produtos financeiros, nos termos do Regulamento (UE) 2019/2088, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de novembro de 2019 (doravante designado por “Regulamento SFDR”).

2. Objetivo

Esta Política visa dar cumprimento aos deveres da SOUTHCAP decorrentes do Regulamento SFDR relativo à divulgação de informações relacionadas com a sustentabilidade no setor dos serviços financeiros.

Igualmente, esta Política tem como objetivo de dar a conhecer os compromissos estabelecidos e a sua abordagem em termos de investimento responsável realizado nos organismos de investimento coletivo e nas carteiras sob sua gestão de acordo com critérios de natureza ambiental, social ou de governação (doravante designados por “ASG”).

3. Âmbito de Aplicação

A presente Política aplica-se no exercício da atividade de gestão de organismos de investimento coletivo, bem como à atividade das sociedades em que a SOUTHCAP detenha participações através dos Fundos sob a sua gestão.

A presente Política deve ser respeitada e aplicada por toda a estrutura organizativa da SOUTHCAP, designadamente dos titulares dos órgãos sociais, Colaboradores e entidades externas subcontratadas

4. Compromisso

Os Colaboradores da SOUTHCAP assumem o compromisso de respeitar os princípios estabelecidos na presente Política.

A SOUTHCAP assume um posicionamento sustentável e responsável no mercado, conseguido através da adoção de ações concretas, tais como:

- Promoção da proteção ambiental, através de uma gestão integrada de recursos hídricos, energéticos, marinhos, etc, designadamente pela promoção de poupança de água, energia, resíduos e papel, dentro da

própria SOUTHCAP e no contexto da gestão dos ativos que tem na carteira;

- Adequação aos princípios das certificações *eco-friendly* dos edifícios sob gestão;
- Integração e apoio às fontes de energia alternativa (com o foco sobre a fonte elétrica, nomeadamente para os carros da SOUTHCAP e os estacionamentos sob gestão);
- Prevenção e controlo da poluição;
- Promover uma prática de responsabilidade social em prol dos colaboradores e da comunidade onde exerce a sua atividade;
- Garantir o bem-estar dos seus Colaboradores, nomeadamente através da promoção da segurança e saúde no trabalho e incentivando o desenvolvimento e a realização profissionais e pessoais dos Colaboradores;
- Oferecer um ambiente de trabalho equilibrado com flexibilidade, seminários de desenvolvimento pessoal, momentos de convívio e número de dias de férias acrescido.

A SOUTHCAP compreende que os critérios de investimento responsável em matéria ASG encerram um compromisso que assume publicamente.

De salientar que não está prevista, numa fase inicial, que a SOUTHCAP preste serviços de gestão de organismos de investimento coletivo que promovam, entre outras, características ambientais, e/ou sociais (ou uma combinação destas características), ou que tenham como objetivos investimentos sustentáveis, nos termos previstos nos artigos 8.º e 9.º (respetivamente) do Regulamento SFDR, e, nessa medida, presta essa informação na documentação pré-contratual disponibilizada aos seus Clientes a respeito dos OIC's, em cumprimento da presente Política e do Regulamento SFDR.

5. Princípios Gerais

a. Proporcionalidade

No exercício da sua atividade, a SOUTHCAP considera e pondera os riscos de sustentabilidade, tendo em conta designadamente a natureza, a escala e a complexidade das suas atividades, incluindo as atividades dos OIC's sob a sua gestão.

Saliente-se que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR, a SOUTHCAP não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão, designadamente porque não excede o critério do número médio de 500 trabalhadores durante o exercício financeiro.

b. Transparência

A Política de Sustentabilidade da SOUTHCAP respeita o princípio da transparência e, para o efeito, publica, no seu sítio Web, informação relativa à sua política sobre a integração dos riscos em matéria de sustentabilidade.

c. Adaptabilidade

A SOUTHCAP dedica cuidado aos temas ASG em termos adaptados aos organismos de investimento coletivo sob sua gestão, reconhecendo, no entanto, que o enquadramento regulatório em matéria ASG não é completo, o que determina alguma fragmentação e assimetria na informação disponível pelas empresas emitentes, seja na União Europeia (onde diversas reformas regulatórias se encontram ainda em curso no âmbito ASG), seja fora da União Europeia (onde não vigoram medidas imperativas comparáveis com as vigentes no âmbito europeu).

A presente política é divulgada no sítio da internet da SOUTHCAP.

d. Integridade da informação

A SOUTHCAP reconhece que a informação a divulgar em termos ASG deve ser verdadeira, clara, objetiva e realista.

Igualmente, a SOUTHCAP compromete-se a não investir nos sectores excluídos pela presente Política, sempre que aplicável.

e. Atualidade

A presente Política deverá manter-se atualizada, sendo a mesma alterada sempre que a informação constante da mesma sofra alguma alteração, por força de modificação legal ou dos pressupostos de atuação da SOUTHCAP.

f. Coerência

As comunicações comerciais e publicitárias da SOUTHCAP não poderão contradizer as informações divulgadas nos termos da presente Política.

Igualmente, com a presente Política assegura-se que as políticas de investimento dos OIC's sob a sua gestão não são contrárias à presente Política, bem como que o objeto social e/ou política e objetivos de investimento e atividade das entidades em que a SOUTHCAP investe por conta dos OIC's geridos não contradizem a presente Política.

6. Estratégia

a. A estratégia ASG como decorrência dos deveres fiduciários

A sustentabilidade consubstancia um tema relevante para efeitos do desenvolvimento da atividade da SOUTHCAP.

A presente Política decorre dos deveres fiduciários da SOUTHCAP, nos termos da lei, perante os seus investidores, participantes e clientes.

O tema da sustentabilidade permite a identificação dos riscos relativos aos investimentos a realizar, bem como permite criar oportunidades de investimento e de criação de valor a longo prazo para os seus investidores, participantes e clientes.

b. A estratégia ASG como complemento da missão e valores da sociedade

A ponderação de critérios de investimento responsável encontra-se alinhada com os valores e com a missão da SOUTHCAP, nomeadamente na vertente da sustentabilidade ambiental e social e de governação.

c. Eixos de Aplicação

No âmbito da atividade da SOUTHCAP, os principais eixos de atuação ASG são os seguintes:

- i. *Corporate governance*;
- ii. Gestão de riscos;
- iii. Política de remuneração; e
- iv. Prestação de informação.

7. Potenciais Impactos Negativos e Indicadores de Sustentabilidade

A SOUTHCAP não considera os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade e não preenche os requisitos dos intervenientes no mercado financeiro de grande dimensão previstos nos n.os 3 e 4 do artigo 4.º do SFDR.

Sem prejuízo da sua atuação diligente e criteriosa ao abrigo dos mandatos que lhe são atribuídos nos termos dos regulamentos de gestão, a SOUTHCAP não tem em conta os impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade pelos seguintes motivos:

Não gerimos organismos de investimento imobiliário que se enquadrem no âmbito do artigo 8.º, nem do artigo 9.º do SFDR.

Os investimentos subjacentes aos organismos de investimento imobiliário sob nossa gestão não têm em conta os critérios da União Europeia aplicáveis às atividades económicas sustentáveis do ponto de vista ambiental.

Considerando o tipo de investimentos realizados pelos nossos organismos de investimento imobiliário, o nível de informação disponível em matéria de ESG, nomeadamente, quanto aos indicadores elencados no Anexo I do Regulamento Delegado (UE) 2022/1288 da Comissão, de 6 de abril de 2022, na versão em vigor, não é suficiente, o que impede uma consideração razoável e adequada dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade com base nessa informação.

Não existindo fontes públicas suficientes de informação nesta matéria, a consideração dos impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade implicaria obter externamente essa informação, seja por via de prestadores de serviços ou pelas sociedades investidas, mas mesmo por essa via se antecipa que em muitos casos a informação disponível seria insuficiente, considerando as empresas onde tipicamente os investimentos são realizados. Assim, não apenas este processo importaria custos excessivos e desproporcionais para a SOUTHCAP e respetivos organismos de investimento imobiliário, como não estaria assegurado o resultado necessário para a consideração efetiva dos referidos impactos negativos.

Caso no futuro as circunstâncias elencadas acima se alterem, a SOUTHCAP poderá reconsiderar esta matéria e, nesse caso, atualizará a presente política e dará nota aos seus investidores de forma oportuna e adequada, bem como aos demais stakeholders, não sendo possível, neste momento, antecipar uma determinada data para o efeito.

8. Critérios de investimento dos OIC's sob gestão e setores excluídos de investimento

A política de investimento de cada OIC gerido sob gestão encontra-se prevista no Regulamento de Gestão de cada fundo.

No contexto das suas decisões de investimento, a SOUTHCAP procura acomodar, em cumprimento e respeito pelo Regulamento de Gestão do OIC, os riscos de sustentabilidade, designadamente sempre que os OIC's sob gestão visem a promoção de características ambientais e/ou sociais ou tenham como objetivo o investimento sustentável.

A SOUTHCAP e os OIC's por si geridos evitam fazer investimentos em qualquer entidade cujo objeto social ofereça ou envolva, direta ou indiretamente, a promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com:

- i. Materiais radioativos, exceção para materiais com fins medicinais;
- ii. Atividades ilegais ou potencialmente ilegais;
- iii. Atividades suspeitas de corrupção, branqueamento de capitais, financiamento de terrorismo e proliferação de armas de destruição massiva;
- iv. Trabalho forçado;
- v. Pornografia e prostituição;
- vi. Violação de direitos humanos;
- vii. Atividades poluentes.

Igualmente, a SOUTHCAP evita investir títulos de dívida soberana emitidos por Estados/Países que não respeitem as exclusões e os valores presentes na presente Política.

9. Sustentabilidade e Corporate Governance

A SOUTHCAP compromete-se a assegurar a integração plena da presente Política no seu sistema governativo.

O Conselho de Administração é o órgão com responsabilidade máxima da SOUTHCAP, sendo responsável pela definição da estratégia de

sustentabilidade e, conseqüentemente, para a aprovação e revisão da presente Política.

A SOUTHCAP emprega a diligência profissional necessária para a avaliação dos riscos provenientes de decisões de investimento em matéria de sustentabilidade, sempre que os OIC's por si geridos promovam características ambientais e/ou sociais ou tenham como objetivo o investimento sustentável.

A este propósito é de saliente que a SOUTHCAP não cumpre os requisitos das instituições de maior dimensão consagrados no artigo 4.º, n.º 3 e 4 do Regulamento SFDR.

Sempre que necessário, a SOUTHCAP recorre a fontes externas de informação de acesso público relativas a avaliações ASG das sociedades emitentes dos instrumentos financeiros em que investe, por via dos OIC's sob sua gestão.

O Conselho de Administração da SOUTHCAP pode designar ou delegar num Responsável ASG, as seguintes tarefas:

- i. Implementação e acompanhamento da estratégia de investimento dos OIC's sob gestão em matéria ASG alinhada com o respetivo perfil e política de investimento;
- ii. Definição de medidas e procedimentos concretos para o cumprimento e execução da presente Política;
- iii. Aferição das implicações da atividade da SOUTHCAP em matéria de ASG;
- iv. Tratamento de Reclamações e prestação de informação relativamente ao potencial incumprimento dos princípios ESG.

Esta função pode ser acumulada com outras desempenhadas na Sociedade, nomeadamente com a função de Gestão do Risco.

10. Impacto na Gestão de Riscos

A atividade de gestão de OIC's é impactada por riscos de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Neste contexto, na definição, aprovação, e implementação das políticas, procedimentos e mecanismos de gestão dos riscos relacionados com a sua atividade, a SOUTHCAP toma em devida consideração os eventuais acontecimentos ou condições de natureza ambiental, social e/ou de governação cuja ocorrência possa impactar significativamente no valor dos ativos financeiros e não financeiros que em cada momento integram as carteiras dos OIC's sob gestão.

A SOUTHCAP, através da área de Gestão de Riscos, identifica, avalia e gere os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados por conta dos OIC's sob sua gestão, sejam estes riscos de médio ou longo prazo.

Os relatórios relativos à gestão de riscos da SOUTHCAP incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados pelos OIC's.

11. Impacto na Política de Remuneração

A Política de Remuneração da SOUTHCAP consubstancia um instrumento central de alinhamento de interesses, mostrando-se essencial para a sua definição considerar os riscos em matéria de sustentabilidade e os objetivos de promoção de características ambientais e/ou sociais e de investimento sustentável, alinhados com os interesses dos participantes, investidores e Clientes.

Tendo em vista a integração dos riscos de sustentabilidade em matéria de remuneração, a SOUTHCAP adota práticas remuneratórias coerentes com uma gestão de riscos prudente, sã e eficaz, que não constitua incentivo à assunção de riscos excessivos na sua atividade, nem uma assunção de riscos

inconsistente com o perfil de risco dos OIC's sob sua gestão, que promova situações geradoras de conflitos de interesse com os Clientes ou que desconsidere a importância de comportamentos sustentáveis ao nível do investimento e da gestão.

Como critério determinante de avaliação de desempenho dos Colaboradores de Topo para efeitos da atribuição da componente variável de remuneração anual, encontra-se o critério de cumprimento da presente Política.

Desta forma, a SOUTHCAP assegura que, no âmbito da gestão e da tomada de decisões de investimento, os seus Colaboradores de Topo têm em consideração fatores de sustentabilidade ASG consagrados na presente Política.

A SOUTHCAP adotou uma estratégia clara e transparente que permite identificar métricas relevantes de ASG para a sua atividade. No processo de identificação das principais métricas ASG a associar à componente variável da remuneração anual dos seus Colaboradores de Topo, a SOUTHCAP faz depender a atribuição de uma parte da componente da remuneração variável anual do cumprimento de objetivos ASG, com vista à efetiva concretização destes.

A SOUTHCAP aplica mecanismos que permitem a alteração da estrutura remuneratória, assegurando desse modo a implementação de incentivos adequados à tomada de precauções e à mitigação de riscos.

Finalmente, a Política de Remuneração contempla estruturas remuneratórias que otimizam resultados financeiros e promovem um comportamento sustentável sem gerar ou exacerbar riscos sistémicos que possam minar a longo prazo os interesses de investimento.

12. Impacto na Prestação de Informação

A SOUTHCAP tem em consideração os principais impactos negativos das decisões de investimento sobre os fatores de sustentabilidade, sempre em consonância e sem prejudicar o cumprimento da política de investimento de cada OIC e carteira sob gestão.

Para o efeito, a SOUTHCAP tomará em consideração a informação publicamente disponível que lhe permita avaliar o impacto para a sustentabilidade ambiental, social e de governação das sociedades emitentes de ativos sob investimento de acordo com os objetivos identificados na presente Política.

A SOUTHCAP executará as suas decisões de investimento, abstendo-se de investir em empresas, atividades e/ou produtos que prejudiquem ou possam prejudicar os objetivos referidos no ponto anterior, evitando ainda investir em qualquer entidade que tenha como objeto a oferta ou promoção, produção, distribuição ou comercialização de produtos ou serviços relacionados com os setores excluídos, suprarreferidos na presente Política.

A SOUTHCAP garante que os seus Clientes são informados, previamente ao estabelecimento da relação comercial, da informação presente no Anexo I à presente Política.

13. Aprovação, Fiscalização e Revisão

A presente Política é aprovada e revista pelo Conselho de Administração.

Todas as incompatibilidades, inconsistências, dúvidas ou divergências na aplicação da presente Política que sejam identificadas por qualquer órgão social ou Colaborador da SOUTHCAP, deverão ser comunicadas ao Responsável pela Função de *Compliance*.

A presente Política vigora por tempo indeterminado, sendo que o seu conteúdo poderá vir a sofrer revisões pontuais sempre que tal se afigure

apropriado e/ou necessário, em conformidade com o princípio da atualização aqui estabelecido.

ANEXO I – INFORMAÇÃO PRÉ-CONTRATUAL

A. Riscos em matéria de Sustentabilidade (artigo 6.º Regulamento SFDR)

A SOUTHCAP, na qualidade de entidade gestora de organismos de investimento coletivo, identifica, avalia e gere os riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados ao nível dos fundos por si geridos.

Os relatórios relativos à gestão de riscos da Sociedade Gestora incluem a análise dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação com impacto nos investimentos realizados.

Sempre que possível, a Sociedade Gestora procura determinar o impacto dos riscos relativos a qualquer acontecimento ou condição de natureza ambiental, social ou de governação no rendimento dos organismos de investimento coletivo que gere, bem como a divulgar os resultados dessa análise.

B. Deveres de informação ao nível do produto

A Sociedade Gestora não presta, à data, serviços de gestão de organismos de investimento coletivo que promovam características ambientais ou sociais ou que tenham como objetivo investimentos sustentáveis, nos termos previstos nos artigos 8.º e 9.º, respetivamente, do Regulamento SFDR.

